

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: ***Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames de Ultrassonografias diversas, visando atender os municípios consorciados do AMVAP SAÚDE.***

3. Necessidade da contratação

O Consórcio AMVAP SAÚDE, composto por 24 municípios consorciados, tem como finalidade promover, em regime de cooperação, ações e serviços de saúde em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), tais como regionalização, descentralização, universalidade e integralidade da assistência. O consórcio atua no contexto da programação pactuada e integrada, otimizando recursos financeiros e logísticos, e priorizando a oferta de serviços conforme a estratificação de riscos e as necessidades locais.

A formação do consórcio surge como uma solução coletiva para suprir demandas reprimidas e enfrentar vazios assistenciais, considerando o perfil sociodemográfico e epidemiológico regional. Além disso, promove economias de escala e escopo, essenciais para viabilizar a oferta de serviços de saúde de média e alta complexidade.

Conforme disposto nos artigos **6º e 196 da Constituição Federal**, é dever do Estado assegurar o direito à saúde como parte do direito à vida e concretizar esse direito fundamental por meio de ações integradas. Sob o princípio da descentralização, cabe aos municípios a maior parte das incumbências na execução das políticas públicas de saúde, com suporte técnico e financeiro da União e dos Estados. No entanto, os municípios de pequeno porte, como os que integram o **Consórcio AMVAP SAÚDE**, não dispõem, individualmente, de recursos físicos, humanos ou financeiros suficientes para atender plenamente às necessidades de sua população.

Dentro deste contexto, o Consórcio AMVAP SAÚDE desempenha papel essencial ao viabilizar a contratação integrada de serviços especializados, promovendo o acesso equitativo e de qualidade aos serviços de saúde, especialmente em áreas de maior complexidade.

Grande parte dos municípios consorciados é de pequeno porte e não dispõe, individualmente, de estrutura física, equipamentos e profissionais especializados suficientes para atender, de maneira contínua e eficiente, à demanda por exames diagnósticos de imagem, como a ultrassonografia. Essa limitação compromete a agilidade nos diagnósticos e impacta diretamente a qualidade do cuidado prestado à população. Nesse contexto, a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de exames de ultrassonografias diversas mostra-se medida necessária e estratégica para suprir a demanda.

A ultrassonografia é exame essencial para o diagnóstico, acompanhamento e prevenção de diversas condições clínicas, incluindo doenças ginecológicas, obstétricas, urológicas, mamárias, abdominais e

endócrinas. Trata-se de método não invasivo, seguro e amplamente utilizado na prática médica, sendo fundamental para a detecção precoce de alterações que, quando não identificadas em tempo oportuno, podem evoluir para quadros mais graves e de maior custo assistencial.

A ausência ou insuficiência da oferta desses exames na rede pública local gera filas de espera, atrasos diagnósticos e, conseqüentemente, agravamento de quadros clínicos que poderiam ser resolvidos de forma simples se detectados precocemente.

Objeto da Contratação por Itens Técnicos:

A futura e eventual contratação será estruturada em **item**, contemplando a realização de exames de ultrassonografia, conforme a necessidade dos municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE.

A adoção de item único visa:

- Simplificar a gestão contratual;
- Facilitar o controle da execução e do faturamento;
- Garantir padronização técnica na prestação dos serviços;
- Assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A execução dos serviços ocorrerá no município de Prata/MG, com atendimento aos municípios consorciados, conforme demanda encaminhada pelo Consórcio.

Justificativas Técnicas e Operacionais

Ampliação do acesso aos procedimentos especializados:

A contratação permitirá ampliar a oferta de exames de ultrassonografia aos municípios consorciados, reduzindo o tempo de espera e proporcionando maior agilidade na definição diagnóstica.

O exame de ultrassonografia é ferramenta essencial na prática clínica, sendo amplamente utilizado na investigação, acompanhamento e monitoramento de diversas condições de saúde, contribuindo para maior resolutividade na atenção primária e especializada.

Complexidade técnica e necessidade de infraestrutura especializada:

A realização de exames de ultrassonografia exige:

- Equipamentos apropriados e tecnologicamente adequados;
- Manutenção preventiva e corretiva periódica;
- Profissionais habilitados para execução dos exames e emissão dos respectivos laudos.

Grande parte dos municípios consorciados não dispõe dessa estrutura de forma contínua e suficiente para absorver a demanda existente, o que justifica a contratação centralizada pelo Consórcio.

Redução do tempo diagnóstico e prevenção de agravamentos:

A insuficiência da oferta local de exames tem gerado atrasos diagnósticos, impactando diretamente o início oportuno do tratamento.

Com a contratação, será possível:

- Agilizar a realização dos exames;
- Apoiar a tomada de decisão clínica com maior rapidez;
- Reduzir riscos de agravamento de quadros clínicos decorrentes da demora no diagnóstico;
- Diminuir encaminhamentos desnecessários para centros de maior complexidade.

Regionalização e Abrangência Geográfica

A execução dos serviços no município de Prata/MG favorece:

- Melhor organização do fluxo assistencial entre os municípios consorciados;
- Otimização do deslocamento dos pacientes;

- Padronização da prestação dos serviços;
- Maior controle e fiscalização da execução contratual.

Escassez de especialistas e alta complexidade na execução local:

Os municípios consorciados enfrentam dificuldades na contratação de profissionais especializados e na manutenção da infraestrutura necessária para a realização desses procedimentos. O modelo consorciado do AMVAP SAÚDE facilita a superação dessas barreiras, centralizando a gestão e garantindo o acesso da população a serviços de saúde de qualidade.

Benefícios econômicos e logísticos da regionalização:

A contratação por meio do Consórcio permite otimizar os recursos financeiros e operacionais, viabilizando condições mais vantajosas e maior eficiência na execução dos serviços. Além disso, o modelo consorciado centraliza a gestão, padroniza processos e reduz custos, proporcionando agilidade e efetividade na assistência de Radiologia e Diagnóstico por imagem à população dos municípios participantes.

A contratação, estruturada por itens, é tecnicamente fundamentada e administrativamente necessária, representando uma ação estratégica do AMVAP SAÚDE para ampliar o acesso aos serviços especializados. A medida assegura resolutividade, eficiência, economicidade e continuidade do cuidado em saúde pública, fortalecendo a assistência regional prestada aos municípios consorciados.

4. Previsão no plano anual de contratações

A demanda não integra o Plano Anual de Contratações, sendo a mesma inserida quando da elaboração do PAC.

5. Requisitos da contratação e forma de execução do objeto.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Os procedimentos deverão ser realizados todos os dias úteis da semana (de segunda a sexta-feira), conforme a necessidade dos municípios, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h30, salvo os de urgência. Caso o prestador tenha interesse, poderá também atender aos sábados, conforme a demanda dos municípios.

O agendamento dos procedimentos pelos Municípios Consorciados dar-se-á da seguinte forma:

- a) Os Municípios Consorciados irão realizar os agendamentos em sistema de agendamento eletrônico https://waysistemas.com/CISTM/Blk_Acesso_Sistema/Blk_Acesso_Sistema.php, que será disponibilizado ao credenciado acesso pelo AMVAP SAÚDE;
- b) Os procedimentos médicos serão agendados por representantes autorizados da Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios Consorciados ao AMVAP SAÚDE e confirmados pelo credenciado, exclusivamente via sistema de agendamento, em até 48 (quarenta e oito) horas;
- c) Confirmada a data do atendimento, será gerada guia de encaminhamento com dados do paciente e da agenda, além de outras informações e observações relevantes, a qual será entregue ao paciente que deverá apresentá-la quando da realização do procedimento;
 - c.1) Todos os procedimentos agendados deverão ser atendidos dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo aqueles de urgência, que deverão ser atendidos em tempo menor, de forma que a caracterização desta situação será definida pelo representante do município consorciado em comum acordo com o contratado.

- d) Nenhum atendimento poderá ser realizado sem a apresentação, pelo paciente, da guia de encaminhamento emitida pela Secretaria de Saúde do Município Consorciado, devidamente autorizada pelo responsável (Secretário Municipal de Saúde ou seu preposto indicado);
- e) Quando o paciente apresentar a guia de atendimento no dia, hora e local definidos previamente, o contratado deverá confirmar imediatamente o atendimento por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo AMVAP SAÚDE.
- f) Periodicamente, o sistema gerará de forma AUTOMÁTICA rotina de validação de dados, e as agendas não confirmadas em dias anteriores serão consideradas como “faltas” e não comporão o faturamento a ser apresentado pelo contratado. Desta forma, cada contratado, semanalmente, deverá manter as informações do sistema atualizadas.
- g) O contratado deverá disponibilizar os recursos humanos, medicamentos, sedação (conforme o caso), materiais médico-hospitalares e insumos necessários à fiel e perfeita execução do instrumento contratual, conforme a necessidade do serviço a ser prestado.**

5.1. A referida mão de obra será de inteira responsabilidade do Prestador de Serviço e não terá qualquer vínculo empregatício com o AMVAP SAÚDE, sendo, ainda, de sua responsabilidade, todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho.

5.2. No caso de exames/procedimentos que necessitem de laudos, a licitante contratada deverá entregar o resultado dos mesmos no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após a data da realização do procedimento/exame.

a) Caso os resultados no laudo dos exames sejam consideradas insatisfatórias pelo profissional solicitante (qualidade insuficiente para análise ou impresso em papel inadequado que não permita boa visualização), o AMVAP SAÚDE, através de seus municípios consorciados, poderá negar-se a aceitá-las, ficando desde já a Credenciada obrigada a fornecer novo resultado de exame, com qualidade satisfatória das imagens, sem nenhum ônus adicional, dentro de 02 (dois) dias úteis da solicitação feita pelo município.

5.3. Considerando que, cabe somente ao Município Consorciado o agendamento dos procedimentos, de acordo com a necessária designação de seu médico e ainda conforme sua disponibilidade financeira, **é expressamente vedado aos contratados que façam sugestões aos pacientes de quaisquer outros procedimentos diferentes aos quais estão pactuados pelo AMVAP SAÚDE**, bem como repassar, cobrar ou exigir quaisquer valores diretamente dos pacientes, a qualquer título.

5.4. Nos termos do Anexo I do Termo de Referência – Exigências de Habilitação, a substituição do profissional sem a prévia indicação implicará a imediata suspensão da prestação dos serviços por parte do profissional anterior, acarretará o impedimento do serviço até que o novo profissional seja formalmente apresentado e devidamente habilitado junto ao AMVAP SAÚDE, conforme condições deste Edital.

5.5. Caso o profissional do contratado discorde em relação ao procedimento solicitado/agendado pelo município consorciado, deverá ser feito o cancelamento do atendimento e fornecida a contrarreferência (por escrito, datada e assinada pelo médico atendente) ao município origem, para melhor solução ao caso.

5.6. Não poderá haver por parte do contratado, qualquer distinção, seja de idade, sexo ou raça, quanto aos pacientes agendados pelos Municípios Consorciados.

6. Estimativa das quantidades

6.1. O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à

previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento anual e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

Item	Cód.	Descrição	Quant
1	6.3	Exame de Ultrassonografia: de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, partes moles, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, tireoide, no Prata/MG.	240

7. Levantamento de mercado

7.1. Considerando a necessidade de ampliar o acesso da população dos 24 (vinte e quatro) municípios consorciados a exames de diagnóstico por imagem, propõe-se a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames de ultrassonografia, conforme a demanda apresentada pelos Municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE.

Os exames de ultrassonografia são indispensáveis para apoio ao diagnóstico clínico, acompanhamento de diversas condições de saúde e monitoramento de pacientes, inclusive gestantes. Trata-se de procedimento amplamente utilizado na rede pública, essencial para subsidiar condutas médicas seguras e eficazes.

A presente contratação visa suprir a demanda reprimida existente em parte significativa dos municípios consorciados, especialmente em razão:

- Da limitação estrutural para manutenção de equipamentos próprios;
- Da dificuldade de contratação e fixação de profissionais habilitados;
- Da insuficiência da oferta regular desses exames na rede local.

A ausência de oferta adequada tem ocasionado filas de espera, atrasos na confirmação diagnóstica e, conseqüentemente, postergação do início de tratamentos.

Dessa forma, a contratação tem como finalidade assegurar a continuidade da assistência diagnóstica, ampliar o acesso da população aos exames de ultrassonografia e promover maior resolutividade na rede pública de saúde, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade, equidade, eficiência e economicidade que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

7.2. Solução da proposta:

7.2.1. Estruturação da Contratação por Itens

A contratação será estruturada em item único, contemplando a realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades dos municípios consorciados.

Essa organização:

- Simplifica a gestão contratual;
- Facilita o controle da execução e do faturamento;
- Garante padronização técnica na prestação dos serviços;
- Permite atendimento conforme a demanda efetiva de cada município.

O modelo adotado assegura maior clareza administrativa, eficiência na fiscalização e adequada aplicação dos recursos públicos.

7.2.2. Abrangência Territorial e Regionalização

A execução dos exames ocorrerá no município de Prata/MG, em estabelecimento que disponha de infraestrutura adequada, equipamentos em conformidade com as normas sanitárias e profissionais habilitados para realização dos exames e emissão dos respectivos laudos.

A centralização da execução em local estruturado permite:

- Melhor organização do fluxo assistencial;
- Padronização da qualidade técnica;
- Maior controle e acompanhamento da execução contratual;
- Otimização da logística de encaminhamento dos pacientes.

A medida está alinhada às diretrizes de regionalização do SUS, racionalizando recursos públicos sem comprometer a qualidade e a segurança do atendimento.

7.3. Benefícios da Contratação:

a) **Acesso Facilitado:** A contratação ampliará o acesso da população aos exames de ultrassonografia, reduzindo filas de espera e promovendo maior equidade entre os municípios consorciados.

b) **Tratamento e Prevenção:** A realização ágil dos exames permitirá:

- Diagnósticos mais precoces;
- Definição rápida de condutas médicas;
- Acompanhamento adequado de gestantes e pacientes com patologias diversas;
- Redução do risco de agravamento dos quadros clínicos.

c) **Racionalização de Recursos e Eficiência Administrativa:** A contratação por meio do Consórcio proporciona:

- Ganho de escala;
- Redução de custos administrativos;
- Uso compartilhado de estrutura especializada;
- Maior controle da execução contratual.

Evita-se, assim, a duplicidade de investimentos em estrutura própria nos municípios com baixa demanda individual.

Conclusão:

A contratação regionalizada por meio do AMVAP SAÚDE mostra-se tecnicamente viável e administrativamente necessária para garantir a oferta regular de exames de ultrassonografia aos municípios consorciados.

A medida amplia o acesso da população aos serviços diagnósticos, reduz o tempo de espera, fortalece a resolutividade da rede pública de saúde e assegura melhor utilização dos recursos públicos.

A solução está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), representando alternativa eficiente, econômica e adequada à realidade dos municípios consorciados.

Cabe destacar que a demanda apresentada pelos municípios consorciados é elevada, considerando o volume de pacientes que necessitam desses procedimentos especializados. O credenciamento a ser realizado proporcionará inúmeros benefícios, dentre os quais se destacam:

Ampla Participação:

- **Diversificação de Fornecedores:** A estruturação da contratação em **itens** permite a participação de um maior número de prestadores especializados.
- **Qualidade e Inovação:** Com mais participantes, há maiores chances de inovação e melhora na qualidade dos serviços ofertados.
- **Maior Variedade de Soluções:** A diversificação de fornecedores possibilita a oferta de uma gama mais ampla de soluções e tecnologias, atendendo de maneira mais eficaz às diferentes necessidades da saúde pública.

Transparência e Legalidade:

- **Procedimentos Claros:** O modelo de **credenciamento por itens**, aliado às disposições da Lei nº 14.133/2021, assegura procedimentos objetivos, previsíveis e transparentes, desde a seleção até a contratação.
- **Conformidade Legal:** O cumprimento rigoroso da legislação não só assegura conformidade, mas também proporciona maior segurança jurídica tanto para os fornecedores quanto para a administração pública, minimizando potenciais conflitos e contestações.

Eficiência e Agilidade:

- **Processo Ágil:** O credenciamento pode ser um processo mais rápido e menos burocrático do que outras modalidades de contratação, permitindo uma resposta mais ágil às necessidades da saúde pública.
- **Contratação Contínua:** Possibilita a contratação contínua de fornecedores, evitando descontinuidade nos serviços essenciais de saúde.

Foco na Qualidade do Serviço:

- **Critérios Técnicos:** A organização da contratação por itens possibilita a definição de exigências técnicas compatíveis com a complexidade de cada procedimento, assegurando que somente prestadores com real capacidade técnica sejam contratados.
- **Avaliação Contínua:** Possibilita a avaliação contínua dos serviços prestados, permitindo ajustes e melhorias constantes.

Controle e Fiscalização:

- **Transparência nos Contratos:** A obrigatoriedade de publicidade dos contratos permite um maior controle social e fiscalização por parte dos órgãos competentes.
- **Gestão de Desempenho:** Implementação de mecanismos de avaliação e controle de desempenho dos prestadores de serviços, assegurando que os objetivos de qualidade e eficiência sejam alcançados.

Melhoria nos Serviços de Saúde:

- **Acesso Ampliado:** Com mais prestadores credenciados, amplia-se o acesso da população aos serviços de saúde.
- **Redução de Custos:** A competição para oferecer o melhor serviço pode levar à redução de custos, otimizando o uso dos recursos públicos e permitindo investimentos em outras áreas prioritárias da saúde.

Fomento à Economia Local:

- **Apoio a Empresas Locais:** O credenciamento pode incentivar a participação de empresas locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico regional.
- **Geração de Empregos:** A ampliação dos serviços de saúde pode gerar mais empregos e oportunidades na área da saúde.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende às necessidades dos municípios consorciados é o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços na área de ultrassonografias, conforme demanda apresentada pelos municípios.

O credenciamento garante ampla participação e competitividade entre prestadores, agilidade na contratação, continuidade na oferta dos serviços essenciais e maior eficiência na gestão pública, assegurando que a população tenha acesso a atendimento especializado de qualidade.

A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual e o interesse público.

9. Estimativas preliminares dos preços

9.1. Para se estimar o valor da contratação, o AMVAP SAÚDE se amparou no disposto no inciso I do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de modo a realizar consulta da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Preços e Cotação com Empresas, conforme o quadro abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Valor unitário
1	6.3	Exame de Ultrassonografia: de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, partes moles, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, tireoide, no Prata/MG.	R\$83,22

9.2. Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Utilizado **MANUAL DE ORIENTAÇÃO Pesquisa de preços 4ª Edição | Lei 14.133/2021**.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Exame de Ultrassonografia: de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, partes moles, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, tireoide, no Prata/MG.	82,86	83,22	1,30	1,57	Média	81,00	82,86	R\$ 83,22

Und	Qtd	Empresas	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
Serviço	240	MUNICIPIO DE CARANDAI	81,00	82,86	VÁLIDO	-

		INSTITUTO HERMES PARDINI S/A	120,00		Preço desconsiderado do cálculo.	Justificativa: Este valor é considerado EXCESSIVAMENTE ELEVADO, pois é 44,83% superior à média dos demais preços cotados
		CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO TRIANGULO MINEIRO	84,00		VÁLIDO	-
		PRO-IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	83,43		VÁLIDO	-
		AL & G DIAGNOSTICOS LTDA	83,00		VÁLIDO	-

9.3. Justificativa do preço

Para a definição do preço de referência da presente contratação, foram realizadas pesquisas de mercado junto a diferentes fontes, incluindo fornecedores do ramo, contratos similares e consultas a bases públicas de preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A finalidade foi identificar valores praticados para serviços equivalentes, assegurando compatibilidade com a realidade de mercado e observância aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No levantamento realizado, foram obtidos os seguintes valores unitários: R\$ 81,00; R\$ 120,00; R\$ 84,00; R\$ 83,43; e R\$ 83,00.

Verificou-se a existência de dispersão entre os valores coletados, especialmente em razão da presença de orçamento significativamente superior (R\$ 120,00) em relação aos demais, que se concentram em faixa próxima a R\$ 83,00. Diante desse cenário, entendeu-se que a utilização exclusiva da média aritmética simples (R\$ 82,86) poderia não refletir com precisão o comportamento central dos preços praticados, uma vez que a média sofre influência direta de valores extremos.

Assim, adotou-se a **mediana** como parâmetro para definição do preço de referência, a qual resultou no valor de R\$ 83,22. A mediana representa o ponto central da amostra, sendo método estatístico mais adequado em situações de variação entre os preços pesquisados, por reduzir a influência de valores atípicos e melhor representar a tendência predominante do mercado.

Importante destacar que o valor obtido pela mediana mostrou-se coerente com a faixa majoritária dos orçamentos apresentados, situando-se muito próximo dos valores mais recorrentes da pesquisa, o que confere maior segurança técnica à formação do preço de referência.

A adoção da mediana, portanto, atende aos princípios da razoabilidade e da economicidade, evitando tanto a superavaliação decorrente de preços isoladamente elevados quanto a fixação de valores artificialmente reduzidos que possam comprometer a viabilidade da execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que a utilização da mediana constitui critério técnico adequado, objetivo e devidamente justificado, conferindo regularidade, transparência e consistência à definição do preço de referência adotado nesta contratação.

10. Descrição da solução como um todo

A presente proposta tem como objetivo a contratação de serviços especializados por meio do credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames de ultrassonografia, visando atender à demanda dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE.

A iniciativa é essencial para assegurar a oferta regular de exames diagnósticos por imagem, fundamentais para apoio às condutas médicas, acompanhamento clínico e monitoramento de pacientes, inclusive gestantes. A medida contribui diretamente para a qualidade, segurança e agilidade no atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação por credenciamento configura-se como a solução jurídica e operacional mais adequada, pois permite a habilitação contínua de prestadores que atendam às exigências técnicas estabelecidas, garantindo maior disponibilidade de atendimento e flexibilidade na execução dos serviços, conforme a demanda apresentada pelos municípios consorciados.

O modelo de credenciamento possibilita:

- Ampliação da rede de atendimento;
- Atendimento conforme a capacidade técnica dos prestadores habilitados;
- Maior eficiência na gestão dos serviços;
- Continuidade da assistência sem interrupções decorrentes de limites quantitativos rígidos.

O valor a ser pago pelos exames será definido com base em pesquisa de preços, observando os critérios estabelecidos na Resolução nº 04/2022 do AMVAP SAÚDE, assegurando compatibilidade com o mercado e respeito aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

Os prestadores credenciados deverão dispor de estrutura física adequada no município de Prata/MG, com equipamentos apropriados, manutenção regular e profissionais habilitados para realização dos exames e emissão dos respectivos laudos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. A utilização de infraestrutura já existente evita investimentos adicionais por parte dos municípios e garante maior agilidade na implementação dos serviços.

A logística de transporte dos pacientes poderá ser realizada por meio dos veículos do Transporte SUS já disponíveis nos municípios, viabilizando o deslocamento até o local de atendimento credenciado e contribuindo para a redução das filas de espera e para a organização do fluxo assistencial.

O controle e acompanhamento dos atendimentos será realizado de forma transparente, por meio de um sistema desenvolvido pelo consórcio, que gerenciará os agendamentos e acompanhará a disponibilidade dos prestadores. Esse sistema permitirá que os funcionários dos municípios consorciados realizem o agendamento diretamente, e o status dos pacientes será atualizado após cada atendimento, assegurando um registro preciso e eficiente. A confirmação do atendimento e o pagamento subsequente ocorrerão após a verificação e validação das informações registradas, garantindo a conformidade contábil e o cumprimento das obrigações financeiras do consórcio. Dessa forma, o credenciamento de serviços médicos diversos representa uma solução eficaz, ágil e legalmente respaldada, contribuindo para o fortalecimento da rede regional de atenção à saúde, com impacto direto na qualidade de vida da população e na eficiência da gestão pública de saúde.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Considerando a natureza dos serviços, sendo a estrutura adotada por item, conforme a especificidade técnica e a forma de execução de cada serviço de ultrassonografias, a prestação de serviços será de acordo com demanda dos Municípios consorciados.

A opção pela contratação por item garante maior clareza, flexibilidade administrativa e compatibilidade técnica, permitindo a adequada gestão dos serviços e a ampliação da participação de prestadores qualificados. Essa organização também assegura eficiência operacional e economicidade, sem prejuízo à qualidade assistencial.

Além disso, ressalta-se que o modelo de credenciamento adotado possibilita a participação de diversos prestadores de serviços, o que garante ampla concorrência, aumento da oferta e maior capilaridade no atendimento, sem prejuízo à economicidade ou à qualidade assistencial.

12. Resultados pretendidos

Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde:

- Padrão Uniforme de Atendimento: Garantir que todos os municípios consorciados recebam serviços de alta qualidade e uniformes, independentemente de sua localização.
- Certificação e Capacitação: Assegurar que os profissionais envolvidos estejam devidamente certificados e capacitados, seguindo protocolos padronizados de atendimento.

Ampliação do Acesso aos Serviços:

- Redução de Desigualdades Regionais: Facilitar o acesso aos procedimentos especializados de municípios que, de outra forma, poderiam ter dificuldades para oferecer tais serviços.
- Maior Cobertura: Ampliar a cobertura dos serviços de procedimentos especializados, beneficiando um maior número de pacientes.

Eficiência na Gestão dos Recursos de Saúde:

- Economia de Escala: Aproveitar a economia de escala, reduzindo custos administrativos e operacionais.

Agilidade no Atendimento e Diagnóstico:

- Resposta Rápida a Emergências: Melhorar a capacidade de resposta a situações de emergência, garantindo atendimento imediato e adequado.

Melhora na Saúde da População:

- Prevenção e Tratamento Eficazes: Promover a prevenção e o tratamento eficazes de doenças, reduzindo a incidência e a gravidade dessas condições entre a população dos municípios consorciados.

Transparência e Controle na Prestação de Serviços:

- Monitoramento e Avaliação: Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação contínua dos serviços prestados, garantindo transparência e a possibilidade de ajustes e melhorias constantes.

Responsabilização:

- Assegurar que o prestador de serviços esteja sujeito a mecanismos de controle e responsabilização, garantindo o cumprimento dos termos do contrato.

Satisfação dos Pacientes e Profissionais:

- Aprimoramento da Experiência do Paciente: Garantir que os pacientes tenham uma experiência positiva ao acessar os serviços, desde o atendimento inicial até o acompanhamento pós procedimento.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente do Consórcio em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Risco	Descrição	Impacto	Ações Mitigadoras
Não Conformidade Legal	Processo de credenciamento não atende às exigências legais e regulamentares.	Suspensão do credenciamento, perda de credibilidade.	Realizar revisão jurídica completa. Capacitar a equipe sobre as exigências legais.
Seleção de Fornecedores Inadequados	Credenciamento de fornecedores sem qualificação técnica adequada.	Serviços de baixa qualidade, aumento de retrabalho, riscos à saúde dos pacientes.	Estabelecer critérios rigorosos de seleção.
Falta de Controle de Qualidade	Falhas no monitoramento e controle da qualidade dos serviços prestados.	Degradação da qualidade dos serviços, insatisfação dos pacientes, riscos à saúde.	Definir e monitorar indicadores de qualidade. Realizar relatórios de qualidade dos serviços prestados.
Problemas Financeiros dos Fornecedores	Fornecedores enfrentam problemas financeiros afetando a continuidade dos serviços.	Interrupção dos serviços, necessidade de novos fornecedores.	Diversificar fornecedores e ampliar a rede de credenciados.
Falhas na Comunicação	Problemas de comunicação entre administração pública, fornecedores e pacientes.	Desinformação, insatisfação dos pacientes, erros operacionais.	Estabelecer canais de comunicação claros. Treinar a equipe e agendadores em comunicação. Desenvolver mecanismo de aviso por mensagem
Falta de Profissionais Qualificados	Escassez de profissionais especializados ou capacitados nas áreas específicas para realização dos procedimentos especializados.	Atrasos nos atendimentos, qualidade comprometida, aumento no tempo de espera.	Buscar parcerias com instituições de ensino e organizações que atestem a capacidade técnica dos prestadores de serviços, como a consulta a registros e certificações no Conselho Federal de Medicina. Além disso, revisar e validar os documentos médicos e qualificações dos profissionais antes da contratação.
Descumprimento de Prazos de Atendimento	Prestadores não cumprem os prazos estabelecidos para agendamento e realização dos procedimentos.	Aumento do tempo de espera; reclamações de pacientes; ineficiência no fluxo assistencial.	Estabelecer prazos máximos contratuais para atendimento; monitorar o tempo de resposta e aplicar penalidades em caso de descumprimento.

15. Viabilidades da contratação e justificativa

Considerando o exposto, a opção pela contratação através de credenciamento, respaldada pelo **art. 74, inc. IV c/c art. 78, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021**, revela-se não apenas viável, mas também estratégica. Tal escolha se justifica pela alta demanda e quantitativos na área da saúde, tendo a ampliação

de fornecedores e a possibilidade de credenciamento de vários prestadores seguindo as mesmas normativas, diminuindo assim tempos de espera para a realização dos procedimentos, proporcionando diagnósticos mais rápidos e intervenções mais oportunas.

Ao adotar a média dos valores para pagamento através de pesquisa de preços conforme Resolução 04/2022 do Consórcio AMVAP SAÚDE, levando em consideração não somente os últimos valores praticados, mas também outras contratações similares realizadas por outros órgãos, o Consórcio não apenas se resguarda contra eventuais oscilações bruscas nos preços, mas também promove uma maior equidade nas transações. Isso garante que a remuneração dos fornecedores reflita de forma precisa as condições do mercado, sem impor ônus excessivos ao consórcio.

Além disso, o objeto a ser fornecido, se encontra enquadrado no conceito do **art. 79, inc. I e II, sendo os credenciados selecionados a prestarem o serviço por meio de terceiros e ainda sendo caracterizada como contratações paralelas e não excludentes, em razão das condições de atendimento e agendamento de cada credenciado.** Essa abertura competitiva não apenas fomenta a concorrência saudável, mas também incentiva a busca por excelência por parte dos fornecedores, resultando em benefícios tangíveis para o consórcio em termos de qualidade, eficiência e inovação.

Portanto, a escolha pela contratação via credenciamento, com base na legislação vigente, não apenas se justifica, mas também se revela como uma estratégia inteligente e eficaz para garantir a execução de exames especializados, de forma rápida, com amplificação dos prestadores de serviços, diminuindo as filas, acelerando os diagnósticos e intervenções necessárias, alinhando-se aos princípios de economicidade, transparência e competitividade.

Eduarda Liandra Dias Cardoso
Equipe de apoio

EM BRANCO